

**PORTARIA Nº 39.793, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
EXONERAR o servidor ALEXANDRE CRUZ XERFAN, matrícula nº 0101362, do cargo comissão de Assessor de Vice-Presidência – NS-02, a partir de 31-01-2023.  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 899716****PORTARIA Nº 39.791, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
EXONERAR os ocupantes dos cargos em comissão abaixo relacionados, a partir de 31 de janeiro de 2023:  
FILIPE BARBOSA ERICHSEN – Subprocurador  
JORGE BATISTA JUNIOR – Subsecretário Geral  
CARLOS EDILSON MELO RESQUE – Subsecretário de Controle Externo  
LEDA MARA SOUZA DE OLIVEIRA MONTEIRO – Subsecretária de Tecnologia da Informação  
ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÔA – Subsecretária de Gestão de Pessoas  
MAX NEY DE PARIJÓS – Subsecretário de Administração  
KARLOS ANDREY SILVA ADRIAZOLLA – Subsecretário de Representação -UR Marabá  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 899711****PORTARIA Nº 39.782, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "f" do inciso III, do art. 8º c/c com o art. 9º, III, da Lei nº 8.938, de 04/12/2019;  
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, da Lei nº 9.782, de 05/01/2023;  
R E S O L V E:  
EXONERAR o servidor LUIS CARLOS AZEVEDO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 0101303, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 31-01-2023.  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 899729****PORTARIA Nº 39.787, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;  
CONSIDERANDO o Parecer n.º 006/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 000805/2023;  
R E S O L V E:  
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101088	KATHERINE LIANNE DA COSTA ALENCAR PEDROSA	Auditor de Controle Externo - Procuradoria TCE-CT-604	A	04	Auditor de Controle Externo - Procuradoria TCE-CT-604	B	01	17/01/2023

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 899700****PORTARIA Nº 39.790, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
EXONERAR os ocupantes dos cargos em comissão abaixo relacionados, a partir de 31 de janeiro de 2023:  
JOSUÉ MAESTRI JÚNIOR – Chefe de Gabinete da Presidência  
ELIAS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA – Procurador  
LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN – Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR – Secretário Geral  
ANA PAULA CRUZ MACIEL – Secretária de Controle Externo  
MATHEUS AMARAL BONNA – Secretário de Controle Interno  
CARLOS CÉSAR SILVA GOMES – Secretário de Tecnologia da Informação  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO – Secretária de Gestão de Pessoas  
GILBERTO JÁDER SERIQUE – Secretário de Administração  
ANTONIO CARLOS SALES FERREIRA JUNIOR – Secretário de Representação-UR Santarém  
RAFAEL LAREDO MENDONÇA – Secretário de Representação-UR Marabá  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 899708****PORTARIA Nº 39.795 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 000129/2023,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor DANILO ALMEIDA CARDOSO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101079, 20 (vinte) dias de licença paternidade, nos termos do artigo 91, da Lei nº 5.810/94, com redação dada pela Lei nº 9.348/2021, no período de 16-12-2022 a 04-01-2023.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 899705****PORTARIA Nº 39.796, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

(Expediente nº 020293/2022)  
Dispõe sobre as Normas de Controle de Acesso aos serviços de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará.  
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e  
CONSIDERANDO que o Tribunal, no exercício de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, recebe, produz e armazena informações em meio eletrônico que devem permanecer íntegras, disponíveis e, quando aplicável, com o sigilo resguardado;  
CONSIDERANDO as boas práticas em segurança da informação, preconizadas pelas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e 27002:2013, e que estas recomendam o estabelecimento de regras para controle de acesso, amparadas por procedimentos formais e com responsabilidades claramente definidas;  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 19.241/2021, que trata da Política Corporativa de Segurança da Informação – PCSI/TCE-PA;  
CONSIDERANDO o advento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa jurídica de direito público ou privado;  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos dados eletrônicos e sistemas computacionais desta Corte de Contas e de estabelecer critérios de acesso a estes recursos, em nome da garantia de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, em conformidade com a Resolução nº 19.241/2021 – Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/TCE-PA);  
RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta PORTARIA regulamenta o controle de acesso aos serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do TCE-PA e estabelece normas relativas à criação, concessão, revogação, exclusão, manutenção, ao bloqueio, monitoramento e à alteração dos acessos.

Art. 2º Esta norma deverá ser aplicada aos usuários que tenham acesso aos serviços de Tecnologia da Informação disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º Para o disposto neste documento, considera-se:

I - Usuário: pessoa física que utiliza os serviços de TI disponibilizados pelo TCE-PA;

II - Conta de Usuário: credencial de acesso (usuário e senha) criada no serviço de diretório Active Directory, ou em base de dados dos sistemas de informação, utilizada para viabilizar o acesso às estações de trabalho do TCE-PA e aos serviços de Tecnologia da Informação (TI);

III - Chefia Imediata: conselheiros, conselheiros substitutos, chefes de gabinete, secretários, procurador, diretores, chefes, controladores e coordenadores, os quais são responsáveis por solicitar permissão/revogação de acesso aos serviços de TI, para usuários sob a sua subordinação;

IV - Conta Privilegiada: credenciais que permitem alterar a configuração e executar tarefas administrativas no ambiente de sistemas, criar e modificar contas de usuário, instalar software, atualizar segurança e patches ou acessar dados privilegiados ou sensíveis;

V - Serviços de TI: soluções de Tecnologia da Informação, disponibilizadas aos usuários para auxiliá-los na execução de suas atividades diárias, tais como: serviço de e-mail, sistemas, armazenamento de arquivos, serviços de impressão, etc.;

VI - Princípio do privilégio mínimo: princípio de segurança da informação que recomenda a atribuição dos níveis mínimos de acesso necessários a serem concedidos em favor de um usuário, para que possa desempenhar suas funções de trabalho, fundamental para a proteção do acesso privilegiado a dados e ativos de alto valor;

VII - Central de Serviços de TI: sistema acessível, por meio da Intranet, que possibilita aos usuários do TCE-PA, a requisição e acompanhamento de solicitações de serviços de TI, que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin);

VIII - Permissões de acesso: níveis de acesso concedidos a usuários para acessar os serviços de TI. Por exemplo: módulos de um sistema ou informações que podem ser acessadas; restrições de acesso a arquivos e diretórios;

IX - Múltiplo Fator de Autenticação (MFA): tecnologia que solicita a confirmação de identidade do usuário em duas ou mais etapas, antes de permitir o acesso a um aplicativo, sistema ou serviço de TI. Essa verificação é realizada por meio da exigência de uso, por exemplo, de certificados digitais, da confirmação de código por e-mail ou da leitura de QR Code com o celular.

**CAPÍTULO II****ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Art. 4º São atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin), por meio de suas Coordenadorias:

I - Criar conta de usuário e configurar permissão de acesso aos serviços de TI, de acordo com o solicitado pela chefia imediata;

II - Realizar auditoria de acessos, por demanda, nos serviços de TI;

III - Aplicar os critérios para bloqueio, exclusão e revogação de conta de